

LEI Nº 135/2016

05/01/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo objetivando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

Art. 2º O presente convênio será regido pelas cláusulas e condições previstas no instrumento próprio, cuja minuta anexa é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, 05 de janeiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal